Data da Publicação: 08/03/2024 **Edição do Diário:** Edição Nº 1620 **Identificador do Ato:** #04000

LEI MUNICIPAL Nº 858, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 858, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VACINAÇÃO DO IDOSO EM

CASA NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS”.

VALDIR LUIZ SARTOR , Prefeito Municipal de Deodápolis – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa Vacinação do Idoso em Casa no Município de

Deodápolis.

Art. 2º. São diretrizes do Programa:

I - Facultar à pessoa idosa a possibilidade de receber vacinação em seu domicílio, durante as campanhas de

vacinação realizadas no Município, sempre que houver a impossibilidade de seu deslocamento até um local de

vacinação.

II - Propiciar maior conforto e bem-estar aos idosos do Município de Deodápolis durante as campanhas de

vacinação;

III - Manter cadastro com dados de todos os idosos participantes do Programa.

Art. 3º. Outras medidas efetivas poderão ser adotadas para concretização do Programa, sob a coordenação da(s)

Secretaria(s) Municipal(ais) competente(s).

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações

orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO

Autor do Projeto

.....

Licitações e Contratos

Licitações e Contratos